



2º ADITIVO - PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ**. O presente aditivo objetiva aumento de valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao valor originalmente disponibilizado ao Edital, visando ampliar o número de classificados em algumas categorias, além de equilibrar o investimento entre capital e interior, sendo os valores acrescidos provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, em conformidade com a previsão da cláusula 19.10 do Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a remanescência de recursos financeiros destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução do presente Edital, lançado para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei, em consonância com a previsão do item 19.10 do Edital;

CONSIDERANDO o objeto e o público alvo do Edital e considerando a possibilidade de ampliar o número de classificados em algumas categorias e a necessidade de equilibrar o investimento entre capital e interior;

RESOLVE tornar público o 2º Termo Aditivo ao **PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ**, nos seguintes termos:

1. Acrescenta-se ao Edital o Anexo do Aditivo Prêmio Fomento Cultura e Arte do Ceará - Lei Aldir Blanc;

2. Acrescenta-se o seguinte item à Cláusula 5 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO), para acréscimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao volume global disponibilizado inicialmente ao Edital, sendo os recursos remanejados provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conforme previsão do

item 19.10:

“5.1.1. Em consonância com o item 19.10, para este Edital também fica disponibilizado, em acréscimo ao valor previsto no item 5.1, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, estando as dotações orçamentárias para os valores acrescidos previstas no Anexo do Aditivo Prêmio Fomento Cultura e Arte do Ceará - Lei Aldir Blanc”;

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura

ANEXO DO ADITIVO PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC

Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de No 17.161, 27 de Dezembro de 2019, bem como DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº33.741 de 17 de setembro de 2020, indicamos as possíveis dotações orçamentárias para projetos do referido edital, quando selecionados nas categorias e macrorregiões administrativas.

Região	Dotação Orçamentária
01 – CARIRI	27200004.13.392.421.15446.01.33903100.2.92.04.1.40
02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.421.15446.02.33903100.2.92.04.1.40
03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.421.15446.03.33903100.2.92.04.1.40
04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.421.15446.04.33903100.2.92.04.1.40
05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.421.15446.05.33903100.2.92.04.1.40
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.421.15446.06.33903100.2.92.04.1.40
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.421.15446.07.33903100.2.92.04.1.40
08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.421.15446.08.33903100.2.92.04.1.40
09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.421.15446.09.33903100.2.92.04.1.40
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.421.15446.10.33903100.2.92.04.1.40
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.421.15446.11.33903100.2.92.04.1.40
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.421.15446.12.33903100.2.92.04.1.40
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.421.15446.13.33903100.2.92.04.1.40
14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.421.15446.14.33903100.2.92.04.1.40
15 – ESTADO DO CEARÁ	27200004.13.392.421.15446.15.33903100.2.92.04.1.40